



Prefeitura Municipal de Iporã

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 062/90

Súmula: Autoriza a implantação de um projeto piloto de módulo habitacional, dando outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ Estado do Paraná APROVOU e eu OTONIEL FERREIRA Prefeito municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica pela presente lei, o executivo municipal autorizado a implantar, a título de experiência, um projeto piloto de módulo habitacional, destinado à população de baixa renda.

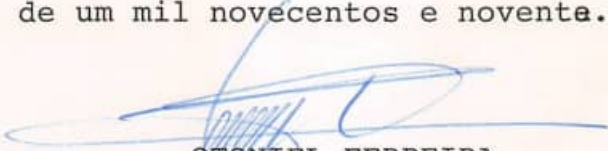
§ 1º - O módulo habitacional será composto de 04 (quatro) unidades residenciais, geminadas, dotada de toda infra estrutura de saneamento básico;

§ 2º - Cada unidade residencial, do projeto piloto, terá 30,25 (trinta virgula vinte e cinco) metros quadrados, dotado de uma dependência geral e um sanitário completo;

Artigo 2º - A despesa com o encargo gerado pelo que dispõe o artigo 1º desta lei, será ocorrido pela abertura de crédito adicional especial.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos seis dias de junho de um mil novecentos e noventa.


OTONIEL FERREIRA
Prefeito Municipal

